

Ata nº 33/2023

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2023 (19/10/23), às dezessete horas, no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação: Mauro Cesar Michelin – presidente; Edson Ferrari – vice-presidente e Silvian Hentz – membro; Finanças, Orçamento e Contas: presidente Silvian Hentz; vice-presidente Marlice Perazoli e membro Mauro Cesar Michelin; Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Causa Animal: Marlice V. Perazoli – presidente; Adilson Sperança – vice-presidente e José Deon – membro. Inaugurando a reunião, na Comissão de Legislação o Projeto de Lei (PL) nº 89, com relatório do vereador Silvian, o qual destacou que é de autoria do prefeito, para alteração da Lei nº 1779/08, que dispõe sobre a Reformulação do Sistema Municipal de Ensino. A mudança, seguiu o relator é na sessão da educação infantil, sendo que será alterada a idade limite para mais, para formação de turmas, ampliando a quantidade de alunos por sala. Fez a exposição de como serão distribuídas as turmas. Na legalidade o relator destacou que é competência do município atuar prioritariamente na educação infantil (art. 211 da Constituição Federal CF). Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação. Em análise conjunta das Comissões de Legislação e Educação o PL nº 88/23, de relatoria do vereador Silvian. O mesmo apontou que se trata de PL de autoria da vereadora Marlice, instituindo no Município o dia municipal do direito à vida, a ser comemorado no dia 08 de outubro. Sobre a legalidade e competência o relator julgou que por não ser competência exclusiva do Prefeito, é possível ser autorado pela vereadora. No mérito o relator afirmou que o direito à vida está previsto em diversos dispositivos da CF, em especial em seu art. 5º onde assegura sua inviolabilidade. Também enalteceu a proposta sobre ser importante reforçar o comprometimento com a vida humana. Ao final se manifestou favoravelmente recebendo aprovação dos demais. Na Comissão de Finanças em estudo o PL nº 90/23, com relatório do vereador Mauro, que explanou ser uma proposição do prefeito, visando abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no montante de até duzentos e sessenta mil reais, remanejados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para despesas de custeio e decorrentes de taxa de lixo. Citou na fundamentação a Lei nº 4.320/64, afirmando a legalidade. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais membros. Na Comissão de Finanças o Projeto de Lei Complementar nº 21/23, de relatoria do vereador Mauro, que explicou tratar-se de proposição do prefeito visando concessão de isenção de contribuição de melhoria aos beneficiados pela pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade. Na legalidade citou o art. 95 da Lei Orgânica (LOM) e no mérito apontou ser justa a isenção já que as obras beneficiaram toda coletividade com uma mobilidade urbana mais eficiente. Na conclusão foi favorável recebendo aprovação. Na Comissão de Legislação o PLC nº 22/23, com relatório do vereador Silvian que apontou ser de autoria do Executivo, visando criação de cargo de agente operacional escolar. Sobre a legalidade o relator citou o art. 38, I e II da LOM. Explanou após sobre o cargo, que terá exigência de nível médio e vai ser destinado ao auxílio dos professores na rede básica de educação, em atividades não privativas de professor ou pedagogo. Também esclareceu que serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação. Na Comissão de Finanças, em estudo o PL 83/23, com relatório da vereadora Marlice. A relatora apontou que versa a matéria de autoria do prefeito sobre doação de bem imóvel ao Clube de Mães Nossa Senhora da Salete de Linha Bela Vista. Na legalidade a relatora destacou o art. 83 da LOM. No

mérito destacou que a entidade beneficiada desempenha atividades de interesse público, integração entre famílias e comunidade, e do ponto de vista financeiro declarou não enxergar prejuízos. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais membros. Ainda na Comissão de Finanças em análise o PL nº 84/23, com relatório da vereadora Marlice que esclareceu que o referido é de autoria do Prefeito, para doação de bem imóvel e móveis à associação dos Moradores da Linha Lajeado Raul. Indicou que o imóvel foi avaliado em trinta e um mil, cento e três reais e quatro centavos e os móveis são basicamente utensílios domésticos. Também esclareceu que totalizam os bens o valor de R\$ 157.276,00. No mérito a relatora disse que a entidade beneficiada efetua integração entre famílias e zela pelo bem da comunidade, sendo também que o imóvel em questão há tempos não satisfaz interesse da administração, sendo possível sua doação. Na conclusão foi favorável recebendo aprovação. Finalizando a reunião em estudo o PL 80/23, de relatoria do vereador José. O relator começou sua manifestação relembrando que a matéria é de autoria da Mesa, a fim de proceder a doação de veículo automotor de propriedade da Câmara ao Executivo Municipal para posteriormente destinarem o mesmo ao Conselho Tutelar. O relator observou a importância daquele órgão contar com mais um veículo nos seus trabalhos já que possui só um em estado precário. Na conclusão foi favorável, não visualizando impedimentos e recebendo aprovação dos demais membros da Comissão. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões.